



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 626, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981.-

Isenta de Tributos Municipais o imóvel constituído de um terreno e sua respectiva construção, situado no Perequê-Mirim, cadastrado sob número de contribuinte 11.070.030, pertencente a Benedito Alves Moreira.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor Benedito Alves Moreira, na conformidade com os Autos do Processo SF/1423/78, isenção de Tributos Municipais sobre o imóvel de sua propriedade constituído de um terreno / e respectiva construção, situado no Bairro do Perequê-Mirim, cadastrado na Seção de Tributos Imobiliários sob o número de contribuinte 11.070.030.-

Art. 2º - Fica anistiado para todos os efeitos o débito fiscal referente aos exercícios de 1974 à 1980, relativo ao imóvel objeto desta Lei.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nas datas de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 17 de fevereiro de 1981

Benedito Rodrigues Pereira Filho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 17 de fevereiro de 1981.-

Elza Costa Ferreira Soares  
Chefe da Seção